



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.171, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002.

Abre crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2002, anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento municipal para o exercício de 2001, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE
		EDUCAÇÃO E CULTURA
SUB UNIDADE	04	ENSINO GERAL
	12	Educação
	12 364	Ensino Superior
	12 364 430	Ensino Superior de Graduação
	12 364 430 1.108	Aquisição Equipamentos p/ Ensino Superior
	4490. 52	Equip. e Mat. Permanente <u>R\$ 13.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 13.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE
		EDUCAÇÃO E CULTURA
SUB UNIDADE	04	ENSINO GERAL
	12	Educação
	12 364	Ensino Superior
	12 364 430	Ensino Superior de Graduação
	12 364 430 2.114	Reforma Prédio Implantação C. Superior
	4490. 51	Obras e Instalações..... <u>R\$ 13.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 13.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 6 de fevereiro de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Educação e Cultura